



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

LEI Nº 268 /2005

DE 27 DE ABRIL DE 2005.

**Cria o Conselho Municipal de
Igualdade Racial, de Gênero e de
Característica de Transversalidade.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do
Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na
forma do Art. 28, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de
30-06-97), a seguinte lei:

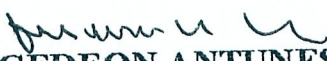
Art. 1º - Fica criado do Município de Seropédica, o Conselho
Municipal de Igualdade Racial, de Gênero e de característica de
Transversalidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da
Secretaria da Ação Social, Cidadania, Trabalho e Renda a dar os subsídios
necessários para a instalação deste Conselho.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão
por conta de Dotação específica criada no Orçamento do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.




GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

ED. 79 DE: 01-15/05/05

JORNAL: TL

PÁGINA: _____